



DECRETO N. 043/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019

PRORROGA O PRAZO DE ANISTIA PARA PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.309/2019.

CARLOS ISAILDON MENDES, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº. 2.309, de 03 de abril de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de concessão de anistia e remissão de juros e multas, para pagamento a vista ou parcelamento de tributos municipais, previstos no art. 2º da Lei nº. 2.309/2019, para dia **20 de setembro de 2019**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, MG, 28 de junho de 2019.


CARLOS ISAILDON MENDES
Prefeito Municipal

Este documento foi publicado nos termos da Lei 1.493 - A/2001. Janaúba - MG. 02 / 09 / 2019

